

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/IEMA N.º 01.2025

Estabelece normas para seleção e contratação em regime de designação temporária, com formação de cadastro de reserva, para o cargo de Técnico de Nível Superior, com base na Lei Complementar n.º 809/2015.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - IEMA, no uso da atribuição legal que lhe foi conferida pela Lei Complementar nº 248/2002, Decreto Estadual nº 4.109-R/2017 e conforme disposto na Lei Complementar nº 809/2015, faz saber que realizará Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação em regime de designação temporária e formação de cadastro de reserva, para viabilizar a regularização fundiária dos parques estaduais, de forma direta ou por meio de terceirização, envolvendo a elaboração de estudos, projetos, diligências de campo e trabalhos cartorários, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital e nos termos justificados no processo E-docs 2024-D0THK que fundamentou a presente seleção.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação e formação de cadastro de reserva (CR) para o cargo de Técnico de Nível Superior, em regime de designação temporária.

1.2. Caberá ao IEMA a coordenação do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, por meio de Comissão de Processo Seletivo designada para esse fim, por meio da IS nº 046-S, publicada no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo em 06.05.2025.

1.3. O Processo Seletivo Simplificado será composto das seguintes etapas: inscrição, comprovação das informações declaradas e formalização de contrato.

1.4. As contratações temporárias serão admitidas em conformidade com a Lei Complementar n.º 809/2015.

1.5. Os requisitos, perfis, atribuições do cargo, jornada de trabalho, subsídio e quantitativo de vagas para exercício do cargo de Técnico de Nível Superior, constam no Anexo I deste Edital.

1.6. O IEMA dará ampla divulgação às etapas através de publicações no site www.selecao.es.gov.br.

1.7. As vagas ofertadas no processo seletivo serão preenchidas de acordo com o interesse e conveniência da Administração.

1.8. O candidato portador de deficiência concorre em igualdade de condições com os demais candidatos às vagas de ampla concorrência e, ainda, às vagas reservadas aos portadores de deficiência, no que tange ao atendimento aos requisitos e critérios mínimos estabelecidos neste Edital.

1.9. O candidato que desejar interpor pedidos de esclarecimentos ou de impugnação deste Edital disporá do prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da publicação do Edital, ininterruptamente, utilizando-se do formulário do Anexo III, disponível no sistema EDOCS e endereçado a PROCESSO SELETIVO 01/2025 - PROCESSO 2024-D0THK

2. DAS ETAPAS

2.1. O processo seletivo compreenderá as seguintes etapas:

a) **1ª Etapa – Inscrição e classificação:** serão realizadas **exclusivamente** por meio eletrônico através do site www.selecao.es.gov.br e terão caráter classificatório, de acordo com os critérios do anexo II deste Edital.

b) **2ª Etapa – Comprovação das informações declaradas:** os candidatos apresentarão os documentos comprobatórios por meio do Sistema de Gestão Arquivística de Documentos e Processos Administrativos do Estado do Espírito Santo – E-Docs, de acordo com o item 7 deste Edital. O não atendimento aos requisitos mínimos de ingresso implicará na eliminação do candidato.

c) **3ª Etapa – Formalização do contrato:** O candidato poderá ser convocado para formalização do contrato de prestação de serviço em caráter temporário nos termos do item 9 deste Edital, de acordo com o interesse e conveniência da administração. O não comparecimento na Coordenação de Gestão de pessoas – CGEP, em data e horários estabelecidos para assinatura do contrato, implicará na desistência tácita e consequente eliminação do candidato no processo seletivo simplificado.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição para o Processo Seletivo Simplificado será realizada **exclusivamente** por meio eletrônico, no site www.selecao.es.gov.br, **a partir das 10 horas do dia 26 de maio de 2025, até às 23 horas e 59 minutos do dia 09 de junho de 2025**, observado o fuso-horário de Brasília/DF.

3.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o presente Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

3.3. Após a confirmação da inscrição no sistema não há possibilidade de alteração, inclusão ou exclusão de informações. Durante o período de inscrição, o candidato poderá excluir a inscrição e elaborar uma nova, caso queira corrigir alguma informação.

3.4. Só será aceita 01 (uma) inscrição por CPF.

3.5. É de inteira responsabilidade do candidato a inserção de suas informações no sistema, não sendo permitido qualquer recurso quanto ao seu resultado neste processo seletivo.

3.6. Não serão aceitas inscrições condicionais, e-mail ou outra forma não prevista neste Edital e fora do prazo estabelecido no item 3.1 deste Edital.

3.7. O candidato é responsável pela veracidade e legitimidade das informações declaradas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Processo Seletivo Simplificado. A falsidade de qualquer documento apresentado implicará em imediata eliminação do candidato, ou caso tenha sido selecionado, a cessação do contrato de trabalho sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

3.8. O IEMA não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados da Comprovação de inscrição.

3.9. São requisitos mínimos para participar do processo seletivo simplificado:

a. ser brasileiro, nato ou naturalizado;

b. ter, na data da formalização do contrato, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

c. possuir escolaridade mínima exigida para a vaga, quando da inscrição;

d. estar em dia com as obrigações eleitorais e, no caso de candidato do sexo masculino, com as

obrigações militares;

e. ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;

f. não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal, com impedimento de exercer a função pública;

4. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. As vagas respeitarão o percentual de 10% (dez) por cento para contratação de Pessoas com Deficiência (PcD) na forma da Lei Estadual nº 12.009, de 21 de dezembro de 2023, publicada em 22 de dezembro de 2023, e suas alterações, e pela Portaria nº 009-R, publicada em 21 de fevereiro de 2024.

4.2. Para a comprovação de atendimento à condição de Pessoa com Deficiência (PcD), o candidato inscrito nesta condição deverá apresentar laudo médico original junto à Comissão do Processo Seletivo, no momento da comprovação das informações declaradas, que informe compatibilidade com a atribuição do cargo, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência e sua correlação com a previsão na Lei Estadual n.º 7.050, de 03 de janeiro de 2002, e suas alterações.

4.3. O laudo médico ao qual se refere o item 4.2 deve ter sido emitido no máximo 01 (um) ano antes da data de sua convocação, que comprove sua aptidão para a execução das atribuições do cargo.

4.4. O candidato que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos com deficiência.

4.5. Na hipótese de não haver número de candidatos com deficiência suficiente para ocupar a vaga reservada, a vaga remanescente será revertida para a ampla concorrência e preenchidas, observada a ordem de classificação.

4.6. O candidato convocado na lista de Candidato com deficiência perderá automaticamente a sua classificação na listagem da Ampla Concorrência, não havendo outra convocação.

4.7. A inobservância ao disposto nos subitens 4.2 e 4.3 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas, ficando o candidato sujeito à sua classificação na lista geral de resultado do processo seletivo.

4.8. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 4.1 do Edital resulte em número fracionado, o número de convocações específicas das reservas de vagas será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior de 0,5 (cinco décimos), ou diminuídos para o número inteira imediatamente inferior, em caso de fração menor de 0,5 (cinco décimos).

4.9. A(s) vaga(s) reservada(s) para o(s) candidato (s) com deficiência, quando houver, baseado no quantitativo de vagas para cada cargo, está descrita no Anexo I deste Edital.

5. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS NEGRAS OU INDÍGENAS

5.1. As vagas respeitarão o percentual de 20% (vinte) por cento, para reserva aos negros e 5% para contratação de indígenas na forma estabelecida na Lei Estadual n.º 12.010 de 21 de dezembro de 2023, publicada em 22 de dezembro de 2023, e pela Portaria nº 009-R, publicada em 21 de fevereiro de 2024.

5.2. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros ou indígenas, preenchendo a auto declaração de que é preto, pardo ou indígena, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. O formulário da autodeclaração

encontra-se no Anexo IV deste Edital.

5.3. A reserva de vaga será aplicada imediatamente quando a ordem de convocação dos candidatos aprovados na ampla concorrência alcançar a 3ª vaga para candidatos negros e a 10ª vaga para candidatos indígenas, se o quantitativo de vagas ofertadas for maior de 3 (três).

5.4. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.1 do Edital resulte em número fracionado, o número de convocações específicas das reservas de vagas será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior de 0,5 (cinco décimos), ou diminuídos para o número inteira imediatamente inferior, em caso de fração menor de 0,5 (cinco décimos)

5.5. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal, na hipótese de constatação de declaração falsa.

5.5.1 Detectada a falsidade de declaração a que se refere o *caput*, será o candidato eliminado do processo seletivo e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.5.2 Os candidatos que não forem reconhecidos como negros ou indígenas – cuja declaração resulte de erro, por ocasião de falsa percepção da realidade, não sendo, portanto, revestida de má fé, continuarão participando do processo seletivo em relação as vagas destinadas à ampla concorrência.

5.6. O candidato negro ou indígena concorrerá concomitantemente às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.

5.7. O candidato negro ou indígena convocado para as vagas a ele destinadas e para as reservadas às pessoas com deficiência, convocado concomitantemente para o provimento dos cargos, **deverá manifestar opção por uma delas.**

5.8. A hipótese de que trata o item 5.6, caso o candidato não se manifeste previamente, será nomeado dentro das vagas destinadas aos candidatos negros ou indígenas.

5.9. Na hipótese de não haver número de candidatos negros ou indígenas suficientes para ocupar as vagas reservadas, **as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência** e serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.

5.10. O candidato inscrito como negro ou indígena participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação de títulos e aos critérios de classificação, exigida para todos os demais candidatos.

5.11. O não enquadramento do candidato na condição de pessoa negra ou indígena não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

5.12. É vedado qualquer solicitação de reserva de vaga por parte do candidato após conclusão da inscrição ou participação do certame.

5.13. O candidato convocado na lista de pessoa negra ou indígena perderá automaticamente a sua classificação na listagem da Ampla Concorrência, não havendo outra convocação.

5.14. A inobservância ao disposto nos subitens 5.1 a 5.12 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas, ficando o candidato sujeito à sua classificação na lista geral de resultado do processo seletivo.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. O IEMA divulgará a lista de classificação dos candidatos no site www.selecao.es.gov.br.

6.2. Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade:

- a) maior soma de pontuação da experiência profissional, conforme previsto no Anexo II;
- b) maior pontuação por qualificação profissional, conforme previsto no Anexo II;
- c) maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

7. DA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DECLARADAS

7.1. O processo seletivo simplificado utilizará as informações declaradas pelo candidato no ato da inscrição, as quais deverão ser comprovadas para efeitos de validação e contratação.

7.2. Para comprovar as informações declaradas, o candidato deverá enviar a documentação comprobatória em formato PDF através do Sistema E-DOCS (<https://acessociedade.es.gov.br>), **quando convocado**.

7.3. Todas as etapas do processo seletivo serão divulgadas no endereço eletrônico www.selecao.es.gov.br respeitando a ordem de classificação.

7.4. Serão considerados para fins de pontuação, Experiência Profissional e Qualificação Profissional.

7.5. O processo seletivo será realizado por meio de avaliação das informações declaradas, de caráter classificatório, obedecendo os requisitos dos cargos presente no Anexo I e os critérios de pontuação definidos no Anexo II deste Edital.

7.6. O candidato deverá comprovar todas as informações declaradas no ato da inscrição por meio de documentação.

7.7. Considera-se EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL toda aquela desenvolvida na área pleiteada, observando o descrito no Anexo II deste edital.

7.8. Para comprovação da experiência e qualificação profissional serão consideradas as exigências estabelecidas no item 7 e Anexo II do presente edital.

7.9. Na hipótese da não comprovação de requisito obrigatório para contratação no cargo, o candidato será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

7.10. Para comprovação do exercício de atividade profissional **não** será considerada sobreposição de tempo.

7.11. A pós-graduação em Gestão Pública e pós-graduação em Gerenciamento/Gestão de Projetos serão aceitas para fins de pontuação de títulos, assim como a graduação em direito.

7.12. Estágios obrigatórios ou não obrigatórios, atividades desenvolvidas como bolsistas, atividade em magistério (professor) não serão considerados como experiência profissional.

7.13. Encerrado o prazo disponibilizado para a comprovação de títulos e demais informações declaradas no ato da inscrição não há possibilidade de alteração, inclusão ou exclusão de informações.

7.14. Considera-se como EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL toda aquela desenvolvida na administração pública e ou privada, observando o descrito no Anexo II deste Edital.

7.15. Para fins de contagem de tempo e pontuação em experiência profissional (ANEXO II), somente serão consideradas as atividades que respeitem as regras descritas abaixo:

a) **Serão computados apenas atividades que foram desenvolvidas no período de 01 de maio de 2015 a 30 de abril de 2025 e desempenhadas após a data de conclusão da graduação exigida como requisito obrigatório de ingresso do cargo.**

b) para efeito de contagem do tempo de experiência profissional, 1 (um) mês considerado 30 (trinta) dias.

7.16. Documentos entregues que não estiverem em conformidade com as informações prestadas no momento da inscrição, não serão aceitas.

7.17. A comprovação da EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, para fins de pontuação (Anexo II) se dará por meio de:

a) **EM INSTITUIÇÃO PÚBLICA** – Declaração ou Contrato Administrativo de Trabalho Temporário (incluindo aditivos) ou Atestado Técnico ou Atestado de Capacidade Técnica ou Certidão ou Declaração, emitido(a) pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado(a) pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos do órgão ou pela autoridade responsável do setor (Secretários, Gerentes, Diretores, Prefeitos, etc) em que presta ou prestou serviço, contendo obrigatoriamente as atribuições na administração pública (descrever detalhadamente as atividades desenvolvidas) e o período da atividade desempenhada, com data de início e fim (ou continuidade). Não serão consideradas Certidões de Tempo de Serviço ou Fichas Financeiras que comprovem apenas o tempo do serviço no cargo, **pois é essencial a descrição das atividades desenvolvidas no cargo.**

b) **EM EMPRESA/INSTITUIÇÃO PRIVADA:**

Opção 1: Contrato de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços contendo a descrição das atribuições da ocupação/cargo (descrever detalhadamente as atividades desenvolvidas, com data de início e fim), devidamente assinados pelo responsável contratante, além de conter o CNPJ do empregador e o nome do cargo ocupado pelo candidato;

Opção 2: Contrato de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços que contenha apenas as datas de início e fim, o CNPJ do empregador e o nome do cargo ocupado pelo candidato, devidamente assinados pelo responsável contratante, porém com **obrigatoriedade** de estar acompanhado de Declaração assinada pelo responsável contratante, contendo a descrição das atribuições da ocupação/cargo (descrever detalhadamente as atividades desenvolvidas, com data de início e fim), devidamente assinada pelo responsável contratante;

Opção 3: Carteira de trabalho e previdência social (CTPS), das páginas de identificação com foto/dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho, acompanhada de declaração assinada pelo responsável contratante, contendo a descrição das atribuições da ocupação/cargo (descrever detalhadamente as atividades desenvolvidas, com data de início e fim), o CNPJ do empregador e o nome do cargo ocupado pelo candidato; ou acompanhada do Acervo Técnico (ARTs) contendo a descrição das atividades desenvolvidas, o nome do cargo ocupado pelo candidato e o período de início e fim da atividade (ou comprovação de continuidade) ou acompanhada do Perfil Profissiográfico Previdenciário-PPP contendo essas informações.

Opção 4: Contrato de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART registrada no Conselho de Classe que comprove a responsabilidade técnica específica na área do cargo a que concorre, devidamente assinada pelo contratado e contratante, contendo data de início e fim do trabalho e descrição detalhada das atividades desenvolvidas.

c) **COMO AUTÔNOMO EM INSTITUIÇÃO PÚBLICA OU EM INSTITUIÇÃO PRIVADA** – Primeiro e últimos recibos de pagamento autônomo (RPA) ou Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) registrada no Conselho de Classe, que comprove a responsabilidade técnica compatível com a atividade relacionada à vaga pretendida, acompanhados de Declaração que informe o período (com início e fim, se for o caso), a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades, emitida pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos ou autoridade responsável pela contratação.

d) **COMO SÓCIO/PROPRIETÁRIO DE EMPRESA** - Contrato social da empresa; contrato de prestação de serviço contemplando, no mínimo, os dados do contratante e do(a) contratado(a), as atividades técnicas desenvolvidas e o período inicial e final da prestação do serviço; e respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART registrada no Conselho de Classe que comprove a responsabilidade técnica compatível com a atividade relacionada à vaga pretendida.

7.18. Nas declarações apresentadas pelos candidatos também serão aceitas assinaturas eletrônicas e/ou via sistema ICP-Brasil. As assinaturas digitais serão verificadas quanto a sua autenticidade.

7.19. No caso de contrato em vigor, o candidato deverá incluir também na declaração a data do término ou atestado de continuidade do contrato.

7.20. Para fins deste processo seletivo não serão aceitas declarações atestadas/assinadas pelo próprio candidato.

7.21. A comprovação da QUALIFICAÇÃO DE TÍTULOS para fins de pontuação se dará por meio de:

a) Certificado ou Declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação “lato sensu” em nível de especialização conforme áreas especificadas no Anexo II - Quadro I, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas. Se apresentada a declaração de conclusão de curso, esta deverá, obrigatoriamente, vir acompanhada do Histórico Escolar onde constem disciplinas cursadas e respectiva carga horária.

b) Os diplomas de pós-graduação obtidos no exterior deverão ser revalidados por universidades públicas brasileiras, regularmente credenciadas, criadas e mantidas pelo poder público, que tenham curso reconhecido do mesmo nível e área ou equivalente, conforme prerrogativas da Resolução nº 03/2016 do Conselho Nacional de Educação, e legislação vigente.

c) Somente serão aceitos títulos de cursos concluídos até a data limite para inscrição neste processo seletivo.

8. DO RECURSO

8.1. Os pedidos de recurso do resultado da comprovação de títulos deverão ser dirigidos à Comissão de Processo Seletivo, no prazo de até 03 (três) dias ininterruptos a contar do dia útil posterior à data de publicação do resultado, por meio do Sistema Eletrônico E-Docs.

8.2. O formulário para elaboração e apresentação de recurso está disponível no Anexo III.

8.3. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo, bem como aqueles cujo teor desrespeite a Comissão do Processo Seletivo serão indeferidos.

8.4. Não será objeto de análise o Recurso que apresentar documento “novo” que resulte em alteração na pontuação obtida na classificação, podendo ser considerados apenas outros documentos que detalhem melhor alguma documentação já apresentada na 2ª etapa.

8.5. O resultado dos recursos será publicado por meio do endereço eletrônico

www.selecao.es.gov.br, em até 30 (trinta) dias úteis a contar da data final do prazo dos pedidos de recurso.

8.6. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão do resultado do recurso.

9. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 Em acordo à Emenda Constitucional nº 59, publicada em 19/11/2008, o profissional contratado em designação temporária não poderá atuar sob direção imediata de cônjuge, companheira(o) ou de parentes de até terceiro grau civil.

9.2. Para efeito de formalização do contrato fica definida a apresentação de cópia legível autenticada em cartório ou do documento original para conferência de todos os documentos solicitados em edital de convocação para formalização de contrato.

9.3. No momento da formalização do contrato o candidato deverá declarar que:

a) Não recebe proventos de aposentadoria em cargos públicos.

b) Não acumula cargos públicos.

c) Não está amparado pelo INSS e/ou IPAJM, recebendo auxílio doença.

d) Não está respondendo e não sofreu nenhuma penalidade decorrente de sindicância e/ou inquérito administrativo realizado em Entidade de Direito Público Federal, Estadual ou Municipal.

10. DA CESSAÇÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO

10.1. A extinção ou rescisão do contrato administrativo de prestação de serviço poderá ocorrer qualquer tempo, nos termos do art. 14 da LC nº 809/2015:

10.2. A rescisão do contrato, por iniciativa do contratado, deverá ser comunicada ao IEMA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

11.1. Este Processo Seletivo terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser uma vez prorrogado por igual período, a partir da data de divulgação do resumo do resultado final no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo.

11.2. O contrato de designação temporária será firmado por 36 (trinta e seis) meses, sem possibilidade de prorrogação, conforme previsto no art. 4º, IV da LC 809/2015.

11.3. Os casos omissos serão avaliados pelo IEMA, por meio da comissão instituída para este processo seletivo.

11.4. A classificação do candidato para o cadastro de reserva não assegura a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado para atender às necessidades do IEMA, ao longo da vigência do processo seletivo.

Cariacica, 19 de maio de 2025.

MARIO STELLA CASSA LOUZADA
DIRETOR GERAL – IEMA

ANEXO I – NÚMERO DE VAGAS, DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Cargo: Técnico de Nível Superior
Requisitos obrigatórios para provimento: Possuir diploma ou certificado de conclusão de Curso de Nível Superior Bacharelado em Ciências Contábeis ou Ciências Econômicas, reconhecido pelo Ministério da Educação.
Atribuições: Planejar, coordenar e supervisionar as atividades relacionadas à administração pública, abrangendo rotinas orçamentárias, contábil-financeiras e econômicas do órgão, assegurando a conformidade com as normas e legislações vigentes; Acompanhar o orçamento público em todas as suas etapas, desde o planejamento até a execução físico-financeira, realizando a análise de receitas, despesas, projetos e programas, com ênfase nos aspectos contábeis, econômicos e fiscais; Promover a atualização do acervo de legislação pertinente às áreas ambiental, orçamentaria, contábil-financeira, econômica e fiscal, com o objetivo de subsidiar a elaboração de pareceres técnicos no âmbito das competências do Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos e de acordo com a habilitação profissional; Auxiliar na implantação de ações de melhorias nos produtos e serviços em função dos resultados obtidos; Garantir a aplicação de técnicas de gestão de projetos nos processos de implementação de ações de melhoria e no gerenciamento da rotina de projetos, além de conduzir programas ou projetos esporádicos e específicos relacionados à área atuante; Prestar assessoria técnica aos superiores sempre que necessário, fornecendo suporte especializado na sua área de atuação, alicerçado as legislações pertinentes; Conduzir veículos, desde que habilitado, conforme as normas das leis de trânsito, para o desempenho de suas atividades; Executar outras atividades correlatas.
Salário: R\$ 5.589,89 + R\$ 800,00 (auxílio alimentação)
Carga horária: 40 horas semanais
Vagas: Ciências Contábeis - 01 AC + CR* Ciências Econômicas - 01 AC + CR*

*AC: Ampla concorrência

CR: Cadastro reserva.

Em razão do número total de vagas disponíveis no presente processo seletivo, não há vagas reservadas para candidatos negros, pessoas com deficiência e/ou indígenas.

ANEXO II – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E EXPERIÊNCIA

QUADRO I - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA OS CARGOS (PONTUAÇÃO)	
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA
I – Títulos	03 pontos
II – Experiência Profissional	120 pontos
TOTAL	123 pontos

I – TÍTULOS				
ITEM	TÍTULOS	VALOR DE CADA TÍTULO	QUANTIDADE MÁXIMA DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMOS TÍTULOS
A	Diploma de curso de pós-graduação em nível de especialização (Lato Sensu), com carga horária mínima de 360 horas, em “ Gestão Pública ”, concluído até a data de publicação do edital, desde que acompanhado de histórico escolar	01	01	01
B	Diploma de curso de pós-graduação em nível de especialização (Lato Sensu), com carga horária mínima de 360 horas, em “ Gestão/Gerenciamento de Projetos ”, concluído até a data de publicação do edital, desde que acompanhado de histórico escolar	01	01	01
C	Diploma de graduação em Direito , reconhecido pelo Ministério da Educação e concluído até a data de publicação do edital, desde que acompanhado de histórico escolar	01	01	01
PONTUAÇÃO MÁXIMA:				3 PONTOS

QUADRO II – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
ITEM	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	VALOR MÁXIMO POR EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
D	Exercício de atividade profissional na Administração Pública	1 ponto por mês completo trabalhado, nos últimos 120 meses (10 anos).	120
E	Exercício de atividade profissional na Iniciativa privada	0,5 ponto por mês completo trabalhado, nos últimos 120 meses (10 anos).	60
PONTUAÇÃO MÁXIMA:			120 PONTOS

Nota: Para efeito de contagem do tempo de atividade profissional, um mês é considerado 30 (trinta) dias.

ANEXO IV – FORMULÁRIO AUTO DECLARAÇÃO

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____

DECLARO, nos termos e sob as penas da lei, para fins de contratação no Processo Seletivo Simplificado do Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA, identificar-me como:

() negro(a) ou pardo(a)

() indígena

Declaro estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do Art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

Declaro estar ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes poderão implicar na eliminação do(a) candidato(a) do processo seletivo e ainda na rescisão do contrato administrativo de prestação de serviço.

Cariacica/ES, ____ de _____ de _____.

Candidato(a)

(assinado eletronicamente)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MARIO STELLA CASSA LOUZADA

DIRETOR GERAL

IEMA - IEMA - GOVES

assinado em 19/05/2025 09:18:32 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 19/05/2025 09:18:33 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por CLAUDIA COUTINHO FREITAS LOUREIRO (REQUISITADO - CGEP - IEMA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-6KF0BL>